

Código: Liquidez_vs.11	Localizador: S:\2023 COMPLIANCE\Políticas e Manuais\Política de Risco de Liquidez 2023	Revisão: 11	N.º Páginas: 9
Emissor: Integral Group (“Sociedade”)		Data da Atualização: 30/08/2023	
Título: Política de Gestão de Risco de Liquidez			

# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

## **Capítulo I - Objetivo e Abrangência**

A Integral Investimentos, gestora de recursos, apresenta o Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez dos Fundos de Investimento, elaborado de acordo com a legislação vigente e alinhado às diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e às Regras e Procedimentos ANBIMA de Risco de Liquidez para Fundos 555.

São considerados fundos elegíveis ao gerenciamento e monitoramento do Risco de Liquidez os Fundos Abertos e que não são exclusivos de um único cotista ou reservado a um grupo pré-determinado.

## **Capítulo II - Regras Gerais**

### **Seção I – Responsabilidade**

Diretor de Risco, Compliance e PLD: responsável pela definição da metodologia de que trata esta Política, sua execução e qualidade do processo para mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos. O Diretor de Risco é responsável ainda pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão de riscos.

Equipe de Risco: responsável pela elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de risco e de gestão; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

Comitê de Risco: identificação, monitoramento, acompanhamento e mitigação de possíveis riscos aos quais as carteiras encontram-se expostas, em especial: (i) análise e revisão do consumo de risco pelos fundos sob gestão no período; (ii) definição ou alteração de limites de risco para os fundos sob gestão; (iii) discussão sobre ações de enquadramento realizadas no período e seus resultados; (iv) revisão de temas relacionados aos controles internos.

### **Seção II – Estrutura Funcional**

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar

os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através do Comitê de Risco e Monitoramento, reuniões e/ou Relatórios de Risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Não obstante, é certo que as decisões do Comitê de Risco devem ser executadas pelo Diretor de Risco e Equipe de Risco.

### **Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez**

O gerenciamento do Risco de Liquidez tem por objetivo garantir que a liquidez da carteira de ativos dos Fundos de investimento sob sua gestão seja compatível com os prazos regulamentares para pagamento das suas respectivas amortizações de cotas, pedidos de resgate, despesas e assim cumprir com suas obrigações de caixa sem prejuízo aos investidores.

A gestão de Risco de Liquidez na Integral Investimentos leva ainda em conta características específicas de cada um dos Fundos de investimentos, considerando o tipo de condomínio (aberto ou fechado), o público-alvo, o prazo de pagamento de amortização de quotas e/ou resgates, a política de investimento, limites de concentração e regras de reservas de liquidez e pagamentos definidos no regulamento de cada um dos Fundos, considerando as reservas para pagamentos de despesas, depósitos de margem esperados e ajustes quando aplicável, assim como a natureza dos ativos que compõem as carteiras, os mercados em que são negociados e as estratégias adotadas.

A metodologia adotada reflete a dinâmica de mercado de cada classe de ativo, tendo como referência as características básicas desses instrumentos e as estratégias adotadas pela equipe de gestão.

Consiste também em estimar o volume negociado em mercado secundário de um ativo, com base no volume histórico, considerando um fator de desconto (haircut), e calcular a métrica da quantidade de dias de negociação no mercado secundário necessários para zerar a posição do ativo (dias para zerar, dpz).

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://integralinvest.com.br/documentos-regulatorios/>

Compete ao Comitê de Risco a análise e revisão do consumo de risco de liquidez dos fundos sob gestão no período. A tomada de decisão em caso de extrapolação compete ao Diretor de Risco.

A Integral adota controles preventivos e detectivos. As métricas de controle adotadas são a quantidade de dias para zerar a posição de cada ativo, a projeção do fluxo de caixa do fundo para o prazo de pagamento de resgates e o teste de stress de liquidez de resgate do total da posição dos maiores cotistas.

As ferramentas utilizadas para cálculo das métricas são Excel e software R.

Em períodos de crise, os seguintes pontos se tornam mais importantes e podem influenciar a liquidez dos fundos: insegurança política, escalada de riscos soberanos, incertezas macroeconômicas, bloqueios em negociações de bolsas de valores. Nestes períodos, inclusive em caso de fechamento de mercado e casos excepcionais de iliquidez, o Comitê de Risco definirá regras mais restritivas para o gerenciamento do risco de liquidez, mantendo arquivado os seus fundamentos e conclusões relacionadas ao monitoramento e eficácia das métricas.

Em caso de desenquadramento, a área de Risco emitirá alerta ao Diretor de Gestão solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento. O Diretor de Gestão retornará à equipe de Risco com um cronograma para reenquadramento, cujo fiel cumprimento deverá ser acompanhado pelo Diretor de Risco. Sem prejuízo, a gestora avaliará a pertinência e necessidade de comunicação ao administrador fiduciário do fundo em questão. Eventos de iliquidez devem ser imediatamente comunicados ao administrador fiduciário, assim como a iminência de descumprimento das regras de resgate dos fundos.

### **Comitê de Risco de Liquidez**

O Comitê é composto, no mínimo, pelo Diretor de Riscos – Presidente, membros do Comitê Executivo do Grupo Integral, Superintendente de Riscos e Compliance, membro da equipe de Riscos, Diretor de Gestão, Diretor de Crédito e Diretor de Operações.

Mensalmente. Situações extraordinárias são aquelas que podem acarretar situações excepcionais de iliquidez ou fechamento de mercados.

Maioria dos presentes em sede de Comitê.

Diretor de Risco, Compliance e PLD: responsável pela definição da metodologia de que trata esta Política, sua execução e qualidade do processo para mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos. O Diretor de Risco é responsável ainda pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão de riscos.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela equipe de risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas no Comitê de Risco inclusive os relatórios mencionados nesta Política e atas do comitê, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Equipe de Risco: responsável pela elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de risco e de gestão; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

Comitê de Risco: identificação, monitoramento, acompanhamento e mitigação de possíveis riscos aos quais as carteiras encontram-se expostas, em especial: (i) análise e revisão do consumo de risco pelos fundos sob gestão no período; (ii) definição ou alteração de limites de risco para os fundos sob gestão; (iii) discussão sobre ações de enquadramento realizadas no período e seus resultados; (iv) revisão de temas relacionados aos controles internos.

Compete ao Diretor de Risco a tomada de decisão, com base nas diretrizes definidas pelo Comitê de Risco.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

Em caso de desenquadramento, a área de Risco emitirá alerta ao Diretor de Gestão solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento. O Diretor de Gestão retornará à equipe de Risco com um cronograma para reenquadramento, cujo fiel cumprimento deverá ser acompanhado pelo Diretor de Risco. Sem prejuízo, a gestora avaliará a pertinência e necessidade de comunicação ao administrador fiduciário do fundo em questão. Eventos de iliquidez devem ser imediatamente comunicados ao administrador fiduciário, assim como a iminência de descumprimento das regras de resgate dos fundos.

### **Capítulo III – Metodologia do Processo**

A metodologia adotada reflete a dinâmica de mercado de cada classe de ativo, tendo como referência as características básicas desses instrumentos e as estratégias adotadas pela equipe de gestão.

Consiste também em estimar o volume negociado em mercado secundário de um ativo, com base no volume histórico (6 meses de negociação), considerando um fator de desconto (haircut, vias de regra de 20% sobre o volume), e calcular a métrica da quantidade de dias de negociação no mercado secundário necessários para zerar a posição do ativo (dias para zerar, dpz).

Adicionalmente, utilizamos as métricas da projeção do fluxo de caixa do fundo para o prazo de pagamento de resgates, e o teste de stress de liquidez de resgate do total da posição dos maiores cotistas.

Os resgates conhecidos e pendentes de liquidação são considerados como obrigação do fundo para fins do cálculo do risco de liquidez.

Para analisar o passivo, calcula-se a liquidez nos vértices de: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) dias úteis.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos 555 seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos 555 ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento.

Sem prejuízo, são analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte de análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento. Tais janelas levam em consideração as características do produto, a dinâmica e comportamento das aplicações e resgates.

Soft Limit:

Prazo de Resgate	Liquidez (= Caixa + Alta Liquidez)
0	50%
30	40%
60	30%
90	20%

Hard Limit: consiste no limite de liquidez necessária para cobrir o resgate da posição total do maior cotista do fundo dentro do prazo.

Avaliamos a situação de liquidez dos fundos nos cenários de estresse de resgate total da posição dos 10 (dez) maiores cotistas.

### **Seção I – Ativos dos Fundos 555**

A metodologia adotada pelo grupo Integral reflete a dinâmica de mercado de cada classe de ativo, tendo como referência as características básicas desses instrumentos e as estratégias adotadas pela equipe de gestão.

A metodologia consiste em estimar o volume negociado em mercado secundário de um ativo, com base no volume histórico, considerando um fator de desconto (haircut), e calcular a métrica da quantidade de dias de negociação no mercado secundário necessários para zerar a posição do ativo (dias para zerar, dpz).

Além desta métrica, projeta-se o fluxo de entradas e saídas de caixa para um horizonte de tempo (horizonte de análise), considerando os pedidos de resgates conhecidos e que se encontram pendentes de liquidação, e os novos resgates estimados, e os fluxos de caixa de cada ativo, incluindo os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de ativos de renda fixa. É calculado o percentual de caixa sobre o PL do fundo para o horizonte de projeção.

## **Ativos Depositados em Margem**

Uma vez que a estratégia principal de investimento dos fundos da Integral é a alocação em ativos de crédito privado e buscamos sempre a maior aderência possível ao benchmark de cada fundo, a utilização de derivativos pelos fundos é pouco relevante. Assim, a margem exigida como depósito para execução das estratégias com derivativos é amplamente coberta pelo percentual alocado em títulos públicos mínimo de cada fundo e não tem impacto no gerenciamento de liquidez.

## **Seção II – Passivo dos Fundos 555**

### **Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo**

São considerados os valores de resgate esperados em condições ordinárias, utilizando-se, para tanto, informações sobre os passivos dos fundos geridos, bem como informações divulgadas pela ANBIMA como referência, o grau de concentração das cotas, o prazo para liquidação de resgates e o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores, bem como a análise do comportamento esperado destes.

A concentração de cotas por cotista é considerada somente nos cenários do teste de estresse.

Na métrica de projeção da liquidez, as saídas de caixa dos resgates são projetadas conforme o prazo regulamentar.

Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

### **Subseção II – Atenuantes e Agravantes**

A análise pode considerar ainda possíveis impactos atenuantes, tal como o prazo de cotização.

A análise pode considerar ainda possíveis impactos agravantes, tal como o prazo de cotização.

## **Capítulo IV – Disposições Gerais**

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.